

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal da Saúde

1. Introdução: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

2. Informações básicas

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores (hatch, minivan, van de passageiros e van adaptada), com fornecimento de motorista, para o transporte de pacientes e atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Equipe de planejamento:

Nome	Matrícula	Cargo	E-mail
Paulo Ricardo Teixeira	28044-2	Ag. Administrativo	sms.@gravatai.rs.gov.br
Paulo Roberto de Oliveira Alves	18901-1	Contador	sms.atencaobasica@gravatai.rs.gov.br

3. Relatório

Lei nº 14.133/2021

Lei complementar nº 123/2006

3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

A presente contratação tem como finalidade garantir o transporte adequado e continuo dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o deslocamento dos usuários para a realização de consultas, exames, tratamentos, procedimentos assistenciais e demais atendimento de saúde, dentro e fora do Município.



A disponibilização de veículos com motoristas devidamente habilitados e essencial para garantir o acesso dos pacientes aos serviços de saúde, especialmente aqueles realizados em unidades de referência localizadas fora do Município, contribuindo para a continuidade dos tratamentos, redução de faltas aos atendimentos e efetividade das ações assistenciais.

Além do transporte de pacientes, os veículos poderão ser utilizados, de forma complementar, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas às ações e serviços de saúde, incluindo o deslocamento de equipes para atividades externas e demais demandas vinculadas à execução das políticas públicas de saúde.

Dessa forma a contratação busca assegurar um serviço de transporte eficiente, seguro e contínuo, garantindo as condições necessárias para o funcionamento da rede municipal de saúde para o atendimento adequado aos usuários do SUS.

3.2. Demonstração da previsão da contratação com o plano anual de compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

➤ Consta no Plano de Contratação Anual do Município.

Justificativa: A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, registrada sob o ID nº 1190, em conformidade com o planejamento das contratações da Administração Pública.

3.3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

1. Requisitos do Objeto (Especificações da Frota Lote)

Todos os veículos titulares definitivos devem ser novos (0KM, na cor branca, com ar condicionado, direção assistida (elétrica ou hidráulica) e sistema de som.

Lote I - Hatch Compacto (12 serviços/mês)

- **Capacidade:** 5 ocupantes (1 motorista + 4 passageiros).
- **Características:** Mínimo de 3,90m de comprimento, entre-eixos de 2,50m e porta-malas de 275L (VDA); motorização 1.0L (ou superior) Flex; 4 portas.
- **Equipamentos:** Vidros elétricos nas 4 portas.



Lote II – Minivan (12 serviços/mês)

- **Capacidade:** 7 ocupantes em 3 fileiras (1 motorista + 6 passageiros)
- **Características:** Motorização mínima de 1.8L Flex; 5 portas (4 laterais e 1 tampa traseira).
- **Equipamentos:** Ar-condicionado com saídas/distribuição para as fileiras traseiras, vidros elétricos nas 4 portas e travamento elétrico central.

Lote III – Van de Passageiros (12 serviços/mês)

- **Van 16 Lugares:** 1 motorista + 15 passageiros; motor Diesel; porta lateral de correr e porta traseira dupla; poltronas reclináveis em tecido, porta-embrulhos interno e cintos de segurança; ar-condicionado independente (cabine e salão); cronotacógrafo aferido.
- **Van 21 Lugares:** 1 motorista + 20 passageiros; motor Diesel; vidros laterais escurecidos/com película térmica; ar-condicionado independente com dutos/saídas dedicadas; poltronas reclináveis em tecido e cronotacógrafo aferido.
- **Item obrigatório em ambos:** Escada clínica hospitalar de 2 degraus (dimensionada para pacientes obesos/bariátricos)

Lote IV – Van Adaptada PCD (12 serviços/mês)

- **Capacidade:** 12 ocupantes (1 motorista + 9 passageiros + 2 postos para cadeirantes)
- **Características:** Motor Diesel; sistema completo de ancoragem e fixação rápida (com cintos dedicados); plataforma elevatória veicular (eletro-hidráulica ou elétrica) homologada; cronotacógrafo aferido.
- **Item obrigatório:** Escada clínica hospitalar de 2 degraus para obesos/bariátricos.

2. Registro de Operação e Tecnologia

- **Rastreamento via GPS/GPRS:** 100% dos veículos equipados com monitoramento e telemetria em tempo real, fornecendo acesso web/app à fiscalização
- **Diário de Bordo:** Documento diário mantido no veículo com registro de datas, motoristas, horários, hodômetro, itinerários e assinaturas dos servidores responsáveis
- **Identificação Visual:** Adesivos magnéticos/imantados removíveis (60 cm x 20 cm) nas duas portas dianteiras, conforme padrão visual oficial do Município



- **Veículo Reserva e Tempo de Resposta:** Substituição de veículos em falha/quebra no prazo máximo de 120 minutos. Manutenção de no mínimo 1 veículo reserva (pode ser seminovo) para cobrir reparos por no máximo 5 dias úteis por ocorrência

3. Requisitos para Frota Provisória (Seminovos)

Admite-se frota seminova para o início imediato das atividades (início em até 10 dias úteis da Ordem de Serviço), sujeita à vistoria prévia e respeitando os seguintes limites:

- Hatch / Minivan: Até 3 anos de uso e no máximo 80.000 km.
- Van / Van Adaptada: Até 3 anos de uso e no máximo 150.000 km

4. Prazos de Transição

Prazos máximos para substituição obrigatória por veículos 0 km:

- Lote I (Hatch) e Lote II (Minivan): Até 60 dias corridos.
- Lote III (Van): Até 90 dias corridos.
- Lote IV (Van Adaptada): Até 120 dias corridos.

5. Requisitos dos Condutores (Motoristas)

- **Habilitação e Regulamentação:** CNH compatível com anotação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR).
- **Cursos Obrigatórios:** Curso Especializado para Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros ou de Emergência (quando aplicável).
- **Documentação Anual:** Certidões de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal - Folha Corrida e Certidão Negativa) e Prontuário de Pontuação do DETRAN.
- **Ponto Eletrônico:** Utilização de sistema de Registro Eletrônico de Ponto móvel via aplicativo (REP-A/REP-P, Portaria MTP nº 671/2021) com captura de geolocalização e reconhecimento facial.
- **Benefícios:** Concessão obrigatória de Vale-Alimentação/Refeição (VA/VR via cartão PAT) e Vale-Transporte conforme CCT da categoria no RS



6. Seguro da Frota (Apólice Total)

- **Casco:** Cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo/furto e acidentes.
- **APP (Passageiros):** R\$ 50.000,00 para Morte e Invalidez por ocupante; R\$ 10.000,00 para despesas médico-hospitalares.
- **RCF-V (Terceiros):** R\$ 100.000,00 para danos materiais e corporais; R\$ 20.000,00 para danos morais/estéticos

7. Licenciamento Operacional

- Emplacamento em categoria Aluguel (placa vermelha/Mercosul) e registro/autorização nos órgãos reguladores (ex.: DAER, METROPLAN)

8. Regime de Execução Tributário

- Caracterizado como dedicação exclusiva de mão de obra. Empresas do Simples Nacional que contratarem este serviço estarão sujeitas à exclusão do regime simplificado (Art. 30 da LC 123/2006)

9. Requisitos de Habilitação do Fornecedor

- **Qualificação Técnica:** Atestado de capacidade técnica comprovando execução prévia de no mínimo 50% do quantitativo estimado para o lote pretendido (com motorista).
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação
 - Capital Circulante Líquido (CCL) / Capital de Giro de no mínimo 16,66% do valor estimado.
 - Declaração de compromissos assumidos (contratos vigentes $\leq$ 12 vezes o Patrimônio Líquido)
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- **Garantia de Execução Contratual:** Apresentação de garantia de 5% do valor contratado em até 5 dias após a assinatura (com exigência adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado).



4. Condições Gerais da Contratação

4.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização contínua de veículos, com respectivos motoristas, destinados ao transporte de passageiros para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o deslocamento de usuários para consultas, exames, tratamentos de saúde e demais procedimentos assistenciais, dentro e fora do Município, bem como o apoio às atividades relacionadas às ações e programas de promoção da saúde desenvolvidos pela Secretaria

4.2. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, disponibilizando todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários ao perfeito cumprimento do contrato, observando rigorosamente as especificações constantes neste termo de referência, a legislação de trânsito vigente e as normas de segurança aplicáveis

4.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Contratante, observando todas as condições e requisitos estabelecidos neste termo de referência.

4.4. Durante o período de implantação da frota definitiva, será admitida a utilização de veículos seminovos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas condições de segurança, conforto, acessibilidade (quando aplicável) e demais requisitos previstos neste termo de referência. Os veículos provisórios deverão ser substituídos pelos respectivos veículos zero quilometro no prazo de implantação estabelecido contratualmente, sem interrupção dos serviços.

4.5. A remuneração da contratada compreenderá todos os custos necessários a perfeita execução do objeto, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional da Administração. Consideram - se inclusos no preço contratado, dentre outros:

- a. Disponibilização dos veículos;
- b. Fornecimento de motorista devidamente habilitados;
- c. Salários, benefícios, diárias, horas extras, substituições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários;
- d. Combustível
- e. Lubrificantes, fluidos e aditivos;
- f. Manutenção preventiva e corretiva;
- g. Reposição de peças, pneus, baterias e demais componentes;
- h. Serviço de borracharia;
- i. Lavagem, limpeza, higienização interna e externa e conservação dos veículos;
- j. Seguros obrigatórios e facultativos, inclusive cobertura contra terceiros e passageiros;
- k. Licenciamento, emplacamento, IPVA, taxas e demais despesas legais;
- l. Pedágios;



- m. Estacionamentos;
- n. Equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação;
- o. Rastreamento Veicular;
- p. Identificação visual de frota;
- q. Tributos, despesas administrativas e quais outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

4.6. Todos os veículos utilizados na execução contratual deverão receber identificação visual do Município mediante a instalação de adesivos magnéticos removíveis medindo 60 cm x 20 cm, afixados em ambas as portas dianteiras dos veículos.

4.7. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive por atos praticados por seus empregados e prepostos, quando admitidos na forma da legislação.

4.8. O pagamento será realizado mensalmente, por veículo efetivamente disponibilizado e colocado à disposição da Administração, desde que tenha prestado regularmente os serviços durante o período de referência, observada a atestação pelo fiscal do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais.

4.9. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, verificar as condições dos veículos, a documentação, os sistemas de rastreamento, a identificação visual, a habilitação dos motoristas e quaisquer outros requisitos previstos neste termo de referência, podendo determinar a imediata substituição de veículos ou profissionais que não atendam às exigências contratuais.

4.10. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma continuada, eficiente, segura e ininterrupta, garantindo o atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência do contrato.

5. Histórico de Quilometragem

LOTE I		jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	Média	Estimativa
1	Locação de veículo Hatch.	2489	2203	2383	3076	2180	2265	2223	2274	2214	1534	2175	1552	2214	2300
	Locação de veículo Hatch.	947	1254	1321	1899	1450	1668	1529	1381	1869	1769	2279	1728	1591	1700
	Locação de veículo Hatch.	2797	2790	2345	2567	1857	2583	2335	1808	2861	1862	2200	2022	2336	2400
4	Locação de veículo Hatch.	3609	3719	4236	4670	4155	4706	5040	3518	4714	4086	3907	4036	4200	4200
LOTE II															
1	Locação de veículo Minivan.	1675	1068	1535	1751	1666	1690	1550	1529	2041	1784	2364	1934	1716	1800
2	Locação de veículo Minivan.	4613	3653	4070	4502	3988	3743	4064	4122	3974	3423	6004	5256	4284	4300
3	Locação de veículo Minivan.	9051	7883	10036	9305	8484	7492	6149	6701	8486	6072	8508	8012	8015	8100
4	Locação de veículo Minivan.	5672	5531	6245	7087	5604	4900	4630	4865	4697	3800	8407	6586	5669	5700
LOTE III															
1	Locação de Veículo Tipo VAN	1680	1122	2116	1635	1997	1379	697	2579	2098	1543	1771	1763	1698	1700
2	locação de Veiculo Tipo VAN.	6379	5347	5854	10473	4721	5996	6695	5893	5984	6954	7922	8146	6697	6700
3	locação de Veiculo Tipo VAN.	4694	5405	5512	4383	4397	5629	5262	4858	5391	5002	5405	6512	5204	5300
4	locação de Veiculo Tipo VAN.	4492	4094	4424	6130	4536	4055	3772	4274	4293	5406	5599	4771	4654	4700
5	locação de Veiculo Tipo VAN.	5529	6416	2406	5277	5228	5237	5199	5029	5432	5629	3963	6054	5117	5200
LOTE IV															
1	locação de VAN Adaptada.	5040	5321	5309	7146	5020	5442	6476	4362	6031	4391	-	-	5454	5500

6. Histórico de locais de Atendimento e Destinos Habituais da Rede

6.1. O mapeamento histórico dos pontos de fluxo assistencial e operacional da Secretaria Municipal da Saúde abrange a seguinte rede de estabelecimentos e serviços:

- a) **Rede de Atenção Municipal e Serviços Locais:** Postos de Saúde (UBS/USF), Centro Municipal de Saúde, Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Especializado (SAE), CRVVS, APAE Cachoeirinha, além dos programas assistenciais Solares e Vida em Movimento.
- b) **Rede Conveniada e Serviços Diagnósticos:** Banco de Olhos, laboratórios credenciados e centros de imagem/diagnóstico por imagem (Raio Som, Rebelato e Sidi).
- c) **Hospitais e Complexos Hospitalares de Referência:** Hospital Nossa Senhora da Conceição, Hospital Cristo Redentor, Hospital Fêmina, Complexo Hospitalar Santa Casa, Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Hospital São Lucas da PUC, Hospital Ernesto Dornelles, Hospital Divina Providência, Hospital Vila Nova, Hospital Materno – Infantil Presidente Vargas, Hospital Mãe de Deus, e Hospital Restinga – Extremo Sul.
- d) **Institutos e Centros de Tratamento Especializado:** Instituto do Coração (IC-FUDCI), Instituto do Câncer Infantil (ICI), Instituto da Criança com Diabetes (ICD) e Liga Feminina de Combate ao Câncer

7. Históricos de destinos extraordinário

7.1. Além dos itinerários diários consolidados no eixo metropolitano habitual (Gravataí, Cachoeirinha e Porto Alegre), o histórico operacional da Secretaria Municipal da Saúde registra o atendimento a destinos extraordinários fora da rotina.

Transporte fora da rota diária (Gravataí, Cachoeirinha e POA)			
Mês de Julho/2026			
Data	Destino	Data	Destino
01/julho	Parobé Taquara Igrejinha	17/julho	Parobé Taquara Viamão
02/julho	Parobé Sapiranga	20/julho	Parobé Sapiranga Guaíba Viamão
03/julho	Parobé	21/julho	Parobé
06/julho	Parobé	22/julho	Parobé Viamão
07/julho	Portão Guaíba Rolante Parobé	23/julho	Parobé Taquara





08/julho	Parobé Taquara	24/julho	Taquara Viamão
09/julho	Parobé Taquara	27/julho	São Jeronimo Guaíba
10/julho	Parobé Igrejinha	28/julho	Parobé Sapiranga
13/julho	Parobé Ivoti	29/julho	Igrejinha Parobé
14/julho	Parobé	30/julho	Farroupilha Guaíba Viamão
15/julho	Parobé Caxias do Sul Viamão	31/julho	Portão
16/julho	Parobé Viamão		
Mês de Agosto/2026			
Data	Destino	Data	Destino
04/agosto	Parobé	18/agosto	Parobé
05/agosto	Farroupilha Parobé Taquara	19/agosto	Parobé Sapiranga Farroupilha Taquara
06/agosto	Charqueadas Parobé	20/agosto	Parobé São Jeronimo
07/agosto	Parobé	21/agosto	Parobé Portão Igrejinha
10/agosto	Farroupilha Parobé Sapiranga Viamão	24/agosto	Parobé São Jeronimo
11/agosto	São Jeronimo Parobé Esteio Sapiranga	25/agosto	Farroupilha Sapiranga Parobé Alvorada
12/agosto	Parobé	26/agosto	Parobé
13/agosto	Igrejinha Parobé	27/agosto	Lajeado Parobé
14/agosto	Parobé Portão Sapiranga	28/agosto	Parobé
17/agosto	Parobé Portão	31/agosto	Parobé

8. Informações Complementares

8.1. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

8.2. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

8.3. O descumprimento dos prazos de execução ou a prestação do serviço em desacordo com as especificações contratuais sujeitará a contratada às sanções e penalidades previstas no contrato.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.5. A empresa deverá anexar a nota fiscal no link <https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais/detalhar/1> e se aprovado pela fiscalização, este atestará e enviara para liquidação e pagamento.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. Do Pagamento

9.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

9.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 19.388/2021 ([disponível no site: https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1](https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1)), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

9.3. De acordo com a IN RFB nº 2145/2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta. Não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=2>

9.4. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE.

10. Das sanções e penalidades: Nos casos de descumprimento contratual, o contratado poderá ser responsabilizado conforme as cláusulas das sanções e penalidades estipuladas no Termo de Referência (TR).

11. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências



com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Item	Objeto	Descrição do Serviço	Quant.	Unid	Pregão	CPS	Preço Unitário	Valor Total
1	Locação veículo Hatch.	Local de trabalho: Bebe Saúde Lotação: 05 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 08 horas diárias, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 hs. Estimativa de Rodagem: 2.300 Km/mês	12	Serviço	016/2026	039/2026	R\$ 4.490,00	R\$ 173.880,00
2	Locação veículo Hatch.	Local de trabalho: VIEMSA Lotação: 05 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 08 horas diárias, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 hs. Estimativa de Rodagem: 1.700 Km/mês	12	Serviço	016/2026	039/2026	R\$ 2.900,00	R\$ 154.800,00
3	Locação veículo Hatch.	Local de trabalho: CAPS Lotação: 05 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 08 horas diárias, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 hs. Estimativa de Rodagem: 2.400 Km/mês	12	Serviço	016/2026	039/2026	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
4	Locação veículo Hatch.	Local de trabalho: Gabinete Lotação: 05 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 08 horas diárias, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 hs. Estimativa de Rodagem: 4.200 Km/mês	12	Serviço	016/2026	039/2026	R\$ 4.490,00	R\$ 173.880,00
5	Locação veículo Minivan.	Local de trabalho: VIEMSA Lotação: 07 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 08 horas diárias, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 hs Estimativa de Rodagem: 1.800 Km/mês	12	Serviço	016/2026	039/2026	R\$ 4.880,00	R\$ 178.560,00
6	Locação veículo Minivan.	Local de trabalho: Transporte Eletivo Lotação: 07 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 12 horas diárias, de segunda a sexta das 06:00 às 18:00 hs Estimativa de Rodagem: 4.300 Km/mês	12	Serviço	016/2026	039/2026	R\$ 8.878,00	R\$ 226.536,00
7	Locação veículo Minivan.	Local de trabalho: Transporte Eletivo Lotação: 07 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 12 horas diárias, de segunda a sexta das 04:30 às 16:00 hs Estimativa de Rodagem: 8.100 Km/mês	12	Serviço	016/2026	038/2026	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
8	Locação veículo Minivan.	Local de trabalho: Transporte Eletivo Lotação: 07 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 12 horas diárias, de segunda a sexta das 06:00 às 18:00 hs Estimativa de Rodagem: 5.700 Km/mês	12	Serviço	016/2026	039/2026	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00
9	Locação Veículo Tipo VAN	Local de trabalho: Endemias Lotação: 16 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 08 horas diárias, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 hs Estimativa de Rodagem: 1.700 Km/mês	12	Serviço	008/2026	028/2026	R\$ 18.120,00	R\$ 217.440,00
10	Locação Veículo Tipo VAN.	Local de trabalho: Transporte Eletivo Lotação: 16 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 12 horas diárias, de segunda a sexta das 03:30 às 13:30 hs Estimativa de Rodagem: 6.700 Km/mês	12	Serviço	008/2026	028/2026	R\$ 24.460,00	R\$ 293.520,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.cipm.com.br/pdf/6bd0d08a0da





11	locação Veículo Tipo VAN.	Local de trabalho: Transporte Eletivo Lotação: 16 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 12 horas diárias, de segunda a sexta das 11:00 às 23:00 hs Estimativa de Rodagem: 5.300 Km/mês	12	Serviço	008/2026	028/2026	R\$ 23.988,00	R\$ 287.856,00
12	locação Veículo Tipo VAN.	Local de trabalho: Transporte Eletivo Lotação: 16 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 12 horas diárias, de segunda a sábado das 06:00 às 18:00 hs Estimativa de Rodagem: 4.700 Km/mês	12	Serviço	008/2026	028/2026	R\$ 24.688,00	R\$ 296.256,00
13	locação Veículo Tipo VAN.	Local de trabalho: Transporte Eletivo Lotação: 21 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 14 horas diárias, de segunda a sábado das 05 às 19:00 hs Estimativa de Rodagem: 5.200 Km/mês	12	Serviço	008/2026	028/2026	R\$ 25.588,00	R\$ 307.056,00
14	locação de Veículo VAN Adaptada.	Local de trabalho: Transporte Eletivo Lotação: 12 ocupantes, incluindo o condutor Jornada: 12 horas diárias, de segunda a sexta das 05:00 às 17:00 hs Estimativa de Rodagem: 5.500 Km/mês	12	Serviço	038/2026	053/2026	R\$ 25.960,00	R\$ 311.520,00

11.1.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na tabela do item 3.4 acima.

11.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato de prestação de serviços

11.2.2. A partir das quantidades estimadas na tabela do item 3.4 acima, o valor estimado da contratação será de R\$ 3.254.904,00

11.3. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores, com disponibilização de motoristas devidamente habilitados, destinados principalmente ao transporte de pacientes

usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos assistenciais, dentro e fora do Município, bem como ao atendimento de demandas operacionais vinculadas às ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento das necessidades identificadas, será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com o objeto dividido em quatro lotes, conforme a categoria dos veículos: Lote 1 – veículos tipo hatch; Lote 2 – veículos tipo minivan; Lote 3 – veículos tipo van; e Lote 4 – veículos tipo van adaptada para transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A divisão em lotes considera as diferenças técnicas e operacionais existentes entre as categorias de veículos, possibilitando maior eficiência na gestão contratual, fiscalização dos serviços e participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratada será responsável pela disponibilização dos veículos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo todos os custos necessários à execução integral do serviço, tais como manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, reparos, abastecimento de combustível, seguros, taxas, estacionamentos, pedágios e demais despesas relacionadas à operação dos veículos.

Também será de responsabilidade da contratada o fornecimento de motoristas devidamente habilitados e capacitados para a condução dos veículos, garantindo a segurança dos usuários, a regularidade dos deslocamentos e o cumprimento das normas de trânsito vigentes.

A remuneração ocorrerá mediante valor mensal por veículo disponibilizado, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes à prestação dos serviços.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir a disponibilidade, segurança, conservação e adequado funcionamento dos veículos, realizando as manutenções necessárias e promovendo as substituições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à renovação da frota conforme os prazos estabelecidos para cada categoria.

Dessa forma, a solução adotada permite que a Administração transfira à contratada a gestão operacional da frota e dos recursos necessários à execução do serviço, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade no transporte dos usuários do SUS e no apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.



11.4. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

Objeto foi dividido em quatro lotes, conforme a categoria dos veículos (hatch, minivan, van e van adaptada), em razão das diferenças existentes quanto as características técnicas, disponibilidade no mercado, custos operacionais, capacidade de transporte e prazos de fornecimento. A medida possibilita a definição de requisitos e prazos de substituição por veículos zero quilômetros compatíveis com a realidade de cada categoria, além de facilitar a gestão e a fiscalização contratual. O parcelamento também amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem impedir que uma mesma licitante participe e seja vencedora de um, de vários ou de todos os lotes, caso apresente a proposta mais vantajosa para Administração, em conformidade com a lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.5.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.5.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

11.5.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11.6. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

O presente estudo não aponta a necessidade de contratações acessórias, uma vez que a solução proposta abrange todos os meios e recursos essenciais para a perfeita execução do objeto. A contratação aqui discutida é suficiente para o suprimento integral das demandas previstas.

11.7. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):



A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços. Essa medida visa à racionalização e à otimização do uso de recursos, bem como à redução dos impactos ambientais, alinhando a execução contratual com os princípios da sustentabilidade.

11.8. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Considerando a necessidade e a análise aprofundada das informações, conclui-se pela viabilidade da contratação. A sua execução deverá seguir rigorosamente as orientações técnicas estabelecidas neste estudo.

11.9. Necessidade de consolidação da demanda para demais unidades gestoras:

A contratação compreendida atenderá, inicialmente, a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

Gravataí, 16 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES

954.098.820-91

16/09/2026 15:16:10

Assinatura digital avançada.